



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

LEI MUNICIPAL Nº 598/2024, de 22 de abril de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais pelo que determina o Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 88, do ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e, ainda, a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, destinado a execução das despesas do **FIA-Fundo Especial para a Infância e Adolescência**, provenientes de Recursos Próprios, com a finalidade de captar e aplicar os recursos financeiro destinados especialmente para os direitos da Criança e do Adolescente no Município de Manaíra-PB, conforme classificação orçamentária:

20.802 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 1009 2129 - Manutenção das Atividades do FIA-Fundo Especial para a Infância e adolescência.

OBJETIVO: Apoiar as ações em benefício as crianças e adolescentes do nosso município

Fonte de Recursos:

15000000- Recursos não Vinculado de Impostos

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

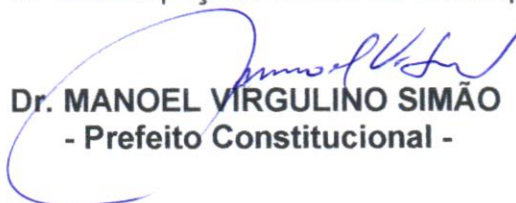
TOTAL:..... R\$ 16.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2024, 162 anos de Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 - Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 22 DE ABRIL DE 2024 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº 126, CENTRO,
MANAÍRA/PB, CEP: 58995-000.
FONE: (83) 3458-1004
CNPJ/MF Nº 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 598/2024, de 22 de abril de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais pelo que determina o Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 88, do ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e, ainda, a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a execução das despesas do FIA-Fundo Especial para a Infância e Adolescência, provenientes de Recursos Próprios, com a finalidade de captar e aplicar os recursos financeiros destinados especialmente para os direitos da Criança e do Adolescente no Município de Manaíra-PB, conforme classificação orçamentária:

20.802 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 1009 2129 - Manutenção das Atividades do FIA-Fundo Especial para a Infância e adolescência.

OBJETIVO: Apoiar as ações em benefício as crianças e adolescentes do nosso município

Fonte de Recursos:

15000000- Recursos não Vinculado de Impostos

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	1.000,00	3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$	2.000,00	3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00	3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....R\$	3.000,00	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	1.000,00	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$	2.000,00	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	1.000,00	4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
------------------------------	---	----------	---------------------------------------	----------	---	-----	----------	---	----------	--	----------	--	----------	---	----------	---	----------	--	-----	----------

TOTAL:..... R\$
16.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2024, 162 anos de Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional -